Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

DL nº. 004/DAER/2025

VISTORIA E INSPEÇÕES DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
2025

Seção 1

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Lote Único

ENGENHARIA CONSULTIVA

Sumário

1. OBJETO 4
2. JUSTIFICATIVA 21
3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS 25
4. ENCARGOS SOCIAIS 26
3 BDI 27
4 ISSQN 28
5 PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DA LICITAÇÃO SEM DISPUTA 29
6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 30
7 FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO 31
8 GARANTIA CONTRATUAL 32
9 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA 34
10 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 36
11 CRONOGRAMA 37
12 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO 38
13 PREMISSAS AMBIENTAIS 46
14 BENS DE NATUREZA MATERIAL DE VALOR HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO OU PALEONTOLÓGICO 47
15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 48
16 CRITÉRIOS E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO 50
17 PREMISSAS 52
18 AVALIAÇÃO DA CONTRATADA 54
19 DA SUBCONTRATAÇÃO 57
20 DA FISCALIZAÇÃO 58
21 MULTAS 59
22 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO 62
23 GLOSSÁRIO 63
24 ANEXOS 63

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSPEÇÕES CADASTRAIS E ROTINEIRAS, EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A JURISDIÇÃO DO DAER OU EM TERMO QUE CONFIRA SUA COMPETÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, visando garantir a segurança dos usuários que utilizam e trafegam pela rodovia, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência, por meio de contratação com critério de julgamento de melhor preço[1], através de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, ante situação de calamidade pública, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Termo de Referência.

PLANO DE TRABALHO	
ORÇAMENTO	Referente aos Lotes I (TODO O ESTADO) Lote I - R$ 6.415.708,90 (Seis milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e oito reais e noventa centavos) - SICRO - mês-base OUTUBRO/2024 - conforme custos apostos no Anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.
TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI):	BDI CONSULTORIA: referente ao Lotes I com alíquotas de PIS e COFINS de 1,65% e 7,60% NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 –TCU/Plenário;
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Conforme declarações orçamentárias anexas ao processo.
PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:	Lei Federal nº 14.981 de 20/09/2024, art. 15. Os contratos firmados com fundamento nesta lei terão prazo de duração de até um ano, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º dessa Lei.

[1] Conforme disposto no art. 19, inc. I, da Resolução DAER nº 14.801, de 8 de novembro de 2024.

NOTAS GERAIS	
1. Objeto da Licitação	1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, sem Disputa, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSPEÇÕES CADASTRAIS E ROTINEIRAS, EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A JURISDIÇÃO DO DAER OU EM TERMO QUE CONFIRA SUA COMPETÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**
2.Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1. Esta Dispensa de Licitação está aberta a todos os proponentes elegíveis selecionados pela Comissão Especial, conforme especificado na Instrução Normativa DAER Nº 14.801, que dispõe sobre o rito e os critérios a serem observados no processamento das dispensas de licitação sem disputa eletrônica para aquisição de bens e contratação de obras e serviços de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, na forma da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, e do art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 57.035, de 22 de maio de 2023, e Instrução Normativa 02/DAER, de 20 de agosto de 2024, no âmbito do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER. 2.2.Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificados apropriadamente, nos termos do item 3, via e-mail, obras@daer.rs.gov.br. 2.3. O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da comparação de preços entre os proponentes elegíveis desta Dispensa de Licitação. 2.4. Cada Proponente poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo da Dispensa de Licitação. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta. 2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido. 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos

equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O Proponente não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença, a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.

2.8. Quando o Proponente incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença, sem vencimento do cargo ou função pública, e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral, fora daquela função.

2.8.1. O Proponente deverá apresentar ao DAER a referida declaração como parte de sua proposta.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta, informando o valor global, e apresentar os valores dos itens de forma sintética, considerando o orçamento oficial e o detalhamento de cada item/subitem apresentado no orçamento:

3.1.1 Orçamento:

Produto	Descrição	Un	Quantidade	Pç Un (R$)	Valor (R$)
P1A1	Consolidação das inspeções de campo e modelagem das Obras de Arte Especiais	un	12,000	181.810,32	2.181.723,81
P2A1	Inspeção Cadastral e Rotineira - até 20 metros	un	301,000	2.410,24	725.482,52
P2A2	Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 20 até 60 metros	un	318,000	3.349,74	1.065.215,90
P2A3	Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 60 até 120 metros	un	125,000	4.284,36	535.545,13
P2A4	Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 120 até 500 metros	un	66,000	5.355,15	353.440,20
P2A5	Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 500 até 1000 metros	un	4,000	6.119,12	24.476,47
P3A1	Inspeção Rotineira - até 20 metros	un	295,000	1.470,25	433.723,02
P3A2	Inspeção Rotineira - maior que 20 até 60 metros	un	314,000	1.877,05	589.393,36
P3A3	Inspeção Rotineira - maior que 60 até 120 metros	un	121,000	2.273,68	275.115,50
P3A4	Inspeção Rotineira - maior que 120 até 500 metros	un	62,000	2.795,05	173.293,40
P3A5	Inspeção Rotineira - maior que 500 até 1000 metros	un	3,000	3.263,53	9.790,59
P4A1	Fornecimento de Deslocamento para Execução de Atividades Específicas	un	24,000	915,92	21.982,15
P4A2	Fornecimento de Diárias para Execução de Atividades Específicas	un	24,000	1.105,29	26.526,87
	TOTAL				**6.415.708,90**

Tabela 3.1.1

3.1.2 O Proponente deverá apresentar cronograma físico-financeiro, em Reais, cujos valores deverão ser compatíveis com os percentuais mínimos e máximos, a partir da sua proposta do cronograma de desembolso abaixo:

ITEM	ETAPA	DESEMBOLSOS	
		MÍNIMO	MÁXIMO
1	1ª.	0,02%	0,03%
2	2ª.	5,37%	5,87%
3	3ª.	5,37%	5,87%
4	4ª.	5,37%	5,87%
5	5ª.	5,37%	5,87%
6	6ª.	5,37%	5,87%
7	7ª.	5,37%	5,87%
8	8ª.	5,37%	5,87%
9	9ª.	5,37%	5,87%
10	10ª.	5,37%	5,87%
11	11ª.	5,37%	5,87%
12	12ª.	3,46%	3,96%
13	13ª.	3,46%	3,96%
14	14ª.	3,46%	3,96%
15	15ª.	3,46%	3,96%
16	16ª.	3,46%	3,96%
17	17ª.	3,46%	3,96%
18	18ª.	3,46%	3,96%
19	19ª.	3,46%	3,96%
20	20ª.	3,46%	3,96%
21	21ª.	3,45%	3,95%
22	22ª.	1,18%	1,68%

Tabela 3.1.2

3.2. O Proponente que pretenda obter esclarecimentos sobre a Dispensa de Licitação deverá solicitá-los por escrito, por meio do e-mail obras@daer.rs.gov.br, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial responderá, por e-mail, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.

3.3. O período de validade das propostas **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data final prevista para a sua entrega.

3.3.1. Será exigida garantia de proposta.

3.3.1.1. A garantia de proposta corresponderá ao valor de **1% (um por cento) do valor do Preço Oficial do Lote pretendido,** a ser prestada nas modalidades previstas no §1º, do art.96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	3.3.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a Dispensa de Licitação. 3.3.1.3. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta. 3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta. 3.5. Os preços serão cotados em Reais (R$) e incluirão todos os custos necessários para a execução do objeto da presente licitação. 3.6. Os Proponentes deverão cotar a totalidade dos bens/serviços por preço unitário, apresentando os valores dos serviços do subitem 3.1.1. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas. 3.7. A Proposta apresentada pelo Proponente deverá incluir: Apresentação da Proposta, conforme Anexo IV - Carta de Apresentação da Proposta, Seção 3, indicando a Razão social, CNPJ, endereço do Proponente devidamente assinada por responsável; (a) Planilha de Quantidades e Preços, **quando for o caso;** (b) Caso o signatário da proposta seja representante designado pelo proponente, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do proponente em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial. 3.8. Para se qualificar para a adjudicação do objeto, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos: 3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica: a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal; b) registro na Junta Comercial da empresa; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima), Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada); c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ); d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;

	e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, **caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;** f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir. 3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do Convidado; b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do proponente, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do Convidado; e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Convidado; d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do Convidado; e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho; f) declaração do Convidado de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 1, Anexo III da Seção 2. 3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: a) Tendo em vista se tratar de uma licitação cujo critério de julgamento é o Melhor Preço, a documentação solicitada será analisada conforme descrito no item 5 - Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para a Licitação tipo Melhor Preço desse Termo de Referência 3.8.4.Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto n°57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE N° 11, de 4 de dezembro de 2023:

	a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Convidado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; b) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: I - índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); II – caso qualquer um dos índices referidos no inciso acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) será exigido patrimônio líquido de no mínimo 15% (quinze por cento), em relação ao valor da proposta final do Convidado. 3.8.5. Disposições Gerais: 3.8.5.1. O Certificado de Fornecedor do Estado — CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica. 3.8.5.2. Não será desclassificada automaticamente a proposta que não tenha apresentado informação completa pelo proponente, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido neste Termo de Referência. Sempre que se trate de falhas e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão Especial permitirá que o Proponente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija a falha sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Proponente corrija falhas ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados e não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos da Dispensa de Licitação. A Comissão Especial permitirá que o Proponente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija a falha sanável.
4.Apresentação e Abertura das Propostas	4.1. Os Convidados devem apresentar suas propostas, no idioma Português falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica, via e-mail, pelo link: obras@daer.rs.gov.br, identificadas apropriadamente, nos termos do item 3, **até a data estabelecida no Convite**. 4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial após encerramento do prazo para envio da proposta.

	4.2. As propostas recebidas pela Comissão Especial após a data fixada na presente Dispensa de Licitação serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes. 4.3. No caso de não recebimento de propostas válidas, o prazo estipulado no subitem 4.1 será automaticamente prorrogado até que se alcance o número mínimo de uma proposta válida. 4.4. Não poderá participar do lote desta dispensa de licitação a empresa que pretenda elaborar os projetos básicos e executivos do referido lote.
5. Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para a Licitação tipo Melhor Preço	5.1. O julgamento das propostas se dará após o encerramento do prazo para recebimento das propostas e análise da documentação pelo critério de Melhor Preço. 5.1.1. A justificativa para adoção do critério de Melhor Preço é calcada no art. 19º, inc. I, da Resolução DAER nº 14.801, de 8 de novembro de 2024. 5.1.2 A adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação será realizada: (i) pelo menor preço global ofertado; (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente a presente Dispensa de Licitação; (iii) para o Convidado que se encontre qualificado para a execução dos serviços; (iv) para o Convidado que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita no subitem 3.8 desta dispensa de licitação; (v) conforme o art. 59, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, será desclassificada a proposta cujo valor seja inferior a 75% do Preço Global Oficial de cada lote, caso não venha acompanhada da justificativa que garanta a exequibilidade do contrato: Limite mínimo do valor da Proposta Global: Lote I: R$ 4.811.781,67; 5.1.3. Os documentos relacionados no subitem 3.8 desta Dispensa de Licitação serão exigidos apenas do Convidado que obtiver a proposta mais bem classificada. 5.1.4. Caso o Convidado com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos do subitem 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o Convidado com a segunda melhor pontuação para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação. 5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente à Dispensa de Licitação, o Contratante poderá solicitar ao Proponente que apresente, dentro de 5 (cinco) dias, informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões, não substanciais na proposta, relacionadas com

	requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Convidado não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada. 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial deverá solicitar aos Convidados empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 1 (um) dia, lavrando-se e assinando a ata correspondente. 5.3.1. Persistindo o empate serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21. 5.4. A adjudicação será feita ao menor preço global proposto, após a apresentação, em situação regular, da documentação necessária para a assinatura do contrato. 5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Convidados, ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo, até que a publicação da adjudicação ao Convidado vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa, por parte de um Convidado, de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato, pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até à adjudicação do Contrato, se qualquer Convidado quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo, por escrito. 5.6. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a Preço Oficial do Lote proposto. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. 5.7. Será necessária a apresentação dos seguintes Profissionais de projeto: a) Eng. Civil-Coordenador de Projeto; b) Eng. Civil-Projetista de Obra de Arte Especial; c) Eng. Civil-Hidrologia e Estudos Hidrológicos e/ou Projeto de Drenagem; d) Eng. Civil-Projeto Acessos à OAE; f) Eng. Civil-Orçamentista NOTA 1: Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, será permitido que um mesmo profissional exerça mais de uma função referente aos serviços exigidos na composição da equipe técnica com exceção do Coordenador de Projeto. 5.8. Prova de a empresa possui no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade

técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta dispensa de licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

5.8.1. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, através de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado os seguintes serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço:

• **Comprovação de realização de serviços para vistoria especial, projeto de recuperação estrutural ou reforço obras de arte especiais em rodovias ou vias urbanas.**

5.8.2.3. Para os profissionais de projetos será exigido:

a) Coordenador de Projeto:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Coordenação de projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na coordenação de atividades relacionadas a projetos de infraestrutura rodoviária.
Função Desempenhada	Coordenação ou responsável técnico

b) Eng. Civil – Projetista de Obras de Arte Especial:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de projetos básicos e/ou projetos executivos de obras de arte especial, visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura rodoviária.
Função Desempenhada	Responsável Técnico

c)

d) Eng. Civil-Hidrologia e Estudos Hidrológicos e/ou Projeto de Drenagem:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de estudos hidrológicos e projeto de drenagem para projetos básicos e/ou projetos executivos na área de rodovias.
Função Desempenhada	Responsável Técnico

d) Eng. Civil – Projeto de Acessos à OAE:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Responsável por projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na elaboração de projetos geométricos e de terraplenagem.
Função Desempenhada	Responsável Técnico

e) Eng. Civil – Orçamentista:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de coordenação de elaboração de orçamentos e/ou custos unitários de obras rodoviárias visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias.
Função Desempenhada	Responsável técnico

5.9. Comprovação de capacidade técnico-operacional pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde as obras e/ou serviços tenham sido executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o

proponente interessado tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para pessoa jurídica de direito privado, objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, relativo à parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentados atestados emitidos em nome do proponente interessado, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome dos proponentes.

b) Quadro nº 03 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, devidamente preenchido, contendo os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Comprovação de realização de serviços para vistoria especial, projeto de recuperação estrutural ou reforço obras de arte especiais.	M	20.000,000

NOTA 1: Nos serviços que necessitem alguma qualificação profissional específica, será possível, justificadamente, exigir a capacitação técnico-profissional, nos termos dos incisos I e III do art. 67 da Lei federal 14.133/2021. Nessa hipótese, os profissionais devem ser arrolados, bem como evidenciadas suas experiências anteriores, a ser comprovada individualmente se limitando às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da dispensa de licitação (assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% – quatro por cento – do valor total estimado da contratação).

Admite-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da dispensa de licitação, sendo vedadas, no entanto, limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

NOTA 2: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital (inciso IV do "caput" do art. 67 da Lei federal 14.133/2021.

5.10. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul — CELIC para as seguintes famílias de serviços:

	• **71.12-0-00:** Serviços de engenharia. • **43.12-6-00:** Perfurações e sondagens. • **71.19-7-02:** Atividades de estudos geológicos Esses substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 5.7., 5.8. e 5.9., documentos relativos à Qualificação Técnica.
6.Vigência do Contrato, Garantias de Execução e Deveres da Contratada	6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 15 da Lei 14.981/24. 6.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação formal da empresa selecionada na Dispensa de Licitação. 6.1.2. O prazo de execução dos serviços será o prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de cada lote, e apresentado no anexo a este Termo de Referência, contado a partir do 5° (quinto) dia útil da entrega da Ordem de Início dos Serviços (OIS). 6.2. O Proponente vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o Proponente com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação. 6.3. O presente Termo de Referência, as Especificações Técnicas e a Proposta integrarão o Contrato, independentemente de transcrição. 6.4. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS. 6.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 6.5.1 A garantia será realizada, conforme disposto em cláusula contratual, em até 10% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98, da Lei federal 14.133/2021. 6.5.2. Até 10 (dez) dias úteis após a homologação da Dispensa de Licitação, e antes da assinatura do Contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação. 6.5.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por

	cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais e reajustamentos, se houver). 6.5.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: b) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; c) Seguro-Garantia; d) Carta de Fiança, conforme minuta constante do Edital. a) No caso de Carta de Fiança, esta deverá ser fornecida por instituição financeira localizada no Brasil, pelo prazo de duração do Contrato, incluindo eventual prorrogação, independente de notificação à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual. A Carta de Fiança deverá observar o modelo contido no Anexo VIII, da Seção 3 e ser devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinado na Lei Federal nº 6.015/1973, art. 129, e deverá vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social da instituição financeira, cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria da instituição financeira, cópia autenticada do instrumento de procuração (em se tratando de procurador daquela instituição), e reconhecimento de respectivas firmas. b) No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate. c) No caso de opção por Caução em dinheiro, o órgão requisitante deverá, obrigatoriamente, efetuar o depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em conta de caução vinculada à CONTRATANTE. 6.5.5. A garantia prestada ao órgão requisitante, pela vencedora, ser-lhe-á restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo das obras e dos serviços. No caso de Consórcio, fica obrigada a empresa líder ou a sua representante a oferecer Garantia do Contrato. 6.5.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.Pagamento	7.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato. 7.2. Serão observados os índices setoriais da FGV/IBRE, conforme adotados pelo DAER, no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGECON), ou outro que venha a substituí-lo.

	7.3 Os pagamentos seguirão as orientações proferidas no item 4, Anexo XI, da Instrução Normativa nº 05 de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
8. Sanções Administrativas	8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada na Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS.
9. Disposições Finais	9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Convite, e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais. 9.2. Caso o Convidado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais convidados, na ordem de classificação. 9.3. Fica assegurado à Comissão Especial o direito de: (a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Dispensa de Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos proponentes selecionados que já tenham recebido o ofício para participar da presente Dispensa de Licitação, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada; (b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e (c) Alterar as condições desta Dispensa de Licitação e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações. 9.4. A participação nesta dispensa de licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas desta Dispensa de Licitação e do seu objeto. 9.5. Para agendar a visita, o Convidado deverá contatar o Contratante, através da Superintendência Regional responsável por cada Lote, obtido através do endereço https://www.daer.rs.gov.br/sistema-rodoviario-estadual, usando o *download* do arquivo Sistema Rodoviário Estadual do RS - 2024 (referente a Setembro/2024) e posteriormente consultando o endereço, telefones e e-mail da Superintendência através do link https://www.daer.rs.gov.br/superintendencias-regionais .

	9.6. Será permitida a subcontratação. a) Será admitida a subcontratação desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização das obras e/ou serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Referência. b) A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. c) Não será exigida a subcontratação de Empresas de Pequeno Porte. 9.7. Será permitida a participação de consórcio. a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso de constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal 14.133/21 e aquelas previstas neste Termo de Referência, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio. b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio ou quando consorciada participar também de forma isolada, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio. c) A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente dispensa de licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados. d) O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da Dispensa de Licitação, até sua aceitação definitiva. e) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela CONTRATANTE. f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem, nem se constituirão, para fins do Consórcio, em pessoa jurídica, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

	g) Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência. h) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico- operacional exigidas neste Termo de Referência poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados. i) No caso de Consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados das respectivas CAT's ou RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executadas por cada empresa consorciada.
10. Foro	10.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Termo de Referência é o da cidade de Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

A infraestrutura rodoviária do Estado do Rio Grande do Sul desempenha um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico do Estado, sendo coberto por uma extensa rede de rodovias que conectam diferentes regiões e ligam o Estado a outras Unidades da Federação. Essa malha rodoviária exerce função primordial na integração regional, promovendo a interligação entre cidades e zonas rurais, além de viabilizar o escoamento da produção agrícola, industrial e pecuária, setores que constituem os principais pilares da economia gaúcha.

O volume de chuvas no Brasil tem apresentado um crescimento significativo ao longo das últimas décadas, intensificando-se nos últimos anos. Esse aumento está diretamente relacionado às mudanças climáticas globais. De acordo com os relatórios anuais de precipitações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) esse fenômeno é particularmente notável na Região Sul do país, onde a frequência e a intensidade de cheias e inundações têm se tornado mais comuns. Esse aumento nos eventos extremos é uma preocupação crescente para a infraestrutura e a gestão de riscos.

Neste contexto, no final de abril e início de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul enfrentou uma catástrofe climática sem precedentes, caracterizada por chuvas intensas, enchentes e enxurradas que afetaram 478 dos 497 municípios, impactando mais de 2,4 milhões de pessoas, conforme dados divulgados pelo Governo do Estado através de boletins produzidos pela Secretaria de Comunicação, em parceria com a Defesa Civil. O evento resultou em 173 mortes, 38 desaparecidos e mais de 4 mil desalojados, sendo considerado o maior desastre natural da história do Brasil.

A situação de calamidade pública no território estadual, afetado pelo desastre natural, em decorrência destes eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada, conforme Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterada pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, cujo anexo foi posteriormente alterado pelo Decreto nº 57.603, de 5 de maio de 2024, pelo Decreto nº 57.614, de 13 de maio de 2024 e pelo Decreto nº 57.626, de 21 de maio de 2024, foi reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

As consequências para a infraestrutura viária foram devastadoras, com estradas e pontes severamente danificadas ou completamente destruídas, comprometendo a mobilidade e, consequentemente, o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança. Diante desse cenário, a manutenção e recuperação da infraestrutura viária do Estado torna-se uma prioridade para a reconstrução das áreas afetadas e a retomada do desenvolvimento econômico.

Este processo representa um desafio significativo para o Estado, exigindo um esforço coordenado entre órgãos governamentais, visto que os custos são elevados e demandam investimentos imediatos e estratégicos.

Dentre os principais problemas identificados ao longo da malha rodoviária, após o evento climático extremo, destacam-se o escorregamento de taludes, deslizamentos de encostas, rupturas nos pavimentos, com colapsos totais e parciais das vias, além do deslocamento do revestimento asfáltico. Também foram registrados colapsos em diversas obras de arte especiais, como pontes e suas cabeceiras, comprometendo diretamente a trafegabilidade das rodovias.

Diante da situação instaurada no território e em resposta a essa crise, as operações emergenciais foram iniciadas de maneira imediata logo após uma análise preliminar dos danos. O objetivo principal dessas ações era restabelecer a trafegabilidade e a funcionalidade das vias afetadas. Dentre as primeiras medidas adotadas, executou-se serviços de desobstrução e recomposição dos pontos afetados, visando liberar acessos bloqueados e permitindo a retomada do tráfego em trechos críticos, além da implementação de sinalizações temporárias para orientar motoristas e evitar acidentes em áreas ainda sob risco.

Desta forma, para enfrentar os desafios apresentados pelas inúmeras patologias registradas, em parceria com empresas consultoras detentoras de Contratos de Apoio Técnico (CAT), foram desenvolvidos anteprojetos específicos para a execução dos serviços de reconstrução de pontes levadas pelas enxurradas. O foco inicial é restaurar as condições essenciais de segurança e trafegabilidade e trazer a ideia de reconstruir, levando em consideração que as novas pontes devam ser mais robustas do que as anteriormente existentes e/ou afetadas, impactadas pelas intensas precipitações, restabelecendo a integridade estrutural. O desenvolvimento desses

anteprojetos envolveu a avaliação detalhada das condições das antigas pontes, a definição de medidas de intervenção para adequar as novas pontes aos padrões exigidos pelas normas do DAER, a elaboração de modelos de execução das obras e a estimativa de custos.

Considerando, ainda, que o conjunto de obras existentes no SRE/RS, tem particularidades tais como:

1) O período de implantação varia do final do século XVIII até a data atual, havendo obras implantadas anteriores a criação deste Departamento;
2) Existem obras projetadas e implantadas pelo DAER, CINTEA e por Prefeituras, em função de rodovias municipais estadualizadas;
3) As normas, neste espaço de tempo, tiveram modificações significativas decorrentes da evolução da indústria automotiva e das necessidades de otimização do custo do transporte, assim temos implantadas obras que foram projetadas para os trens-tipo: 12 tf, 24 tf, 36 tf e 45 tf, em funcionamento.

Considerando que todas essas obras que ficam expostas:

a) Ao tempo (chuvas, ventos, etc.);
b) Aos eventos de cheias e suas consequências;
c) A necessidade de circulação de veículos de carga do tipo Bitrem (que apresentam peso bruto total - PBT de até 74 tf), inclusive nos locais que não foram autorizados;
d) A necessidade de circulação de cargas especiais indivisíveis (cujo histórico de carregamentos já atingiu até 585 tf).

Pelo exposto se faz necessária a atualização das informações sobre as OAEs através deum Programa de Vistorias Rotineiras, Especiais, Subaquáticas e projetos de recuperação.

2.2 Da Permissão de Participação em Consórcios

Nesta dispensa de licitação será admitida a possibilidade de Consórcio. A participação de consórcios possibilita reforço da capacidade técnica e financeira do

Proponente, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

2.3 Da Participação de Empresas Estrangeiras

A permissão está devidamente amparada na legislação pátria e fundamenta-se na possibilidade de ampliar a oferta para o DAER com aumento da quantidade de Proponentes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo ao DAER maior possibilidade de economia e de obras de melhor qualidade.

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Forma de Licitação: Dispensa de Licitação sem Disputa

Critério de Julgamento: Melhor Preço

Preços de Referência:

O DAER adotou definitivamente os critérios de orçamentação do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) para os serviços de engenharia consultiva. Os principais pontos considerados para obtenção dos preços de referência foram:

1. Abrangência dos Serviços de Engenharia Consultiva

Esses serviços são amplos e não se restringem à execução direta de obras, mas sim às etapas que a antecedem, acompanham e sucedem, como:

- Planejamento e concepção de projetos;
- Gerenciamento e supervisão de obras;
- Licenciamento ambiental;
- Desapropriação e reassentamento.

Essas atividades são fundamentais para garantir que as obras estejam em conformidade com normas técnicas e legais, o que é especialmente importante para órgãos públicos.

4. ENCARGOS SOCIAIS

O DAER adota a **metodologia SICRO-DNIT** na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão e, portanto, considera os parâmetros de custos do DNIT**,** os quais foram definidos para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos e a dispensa de licitação de obras rodoviárias.

Para tanto, conforme recomenda o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 04 — Mão de obra, do DNIT, para os encargos sociais são adotados os valores publicados pelo DNIT, os quais encontram-se estruturados em tabelas por unidade da federação e categoria profissional e referentes às datas-bases publicadas.

O Volume 04, referido, apresenta os conceitos e as premissas necessários ao cálculo dos salários médios das categorias profissionais do SICRO, dos encargos sociais, trabalhistas, complementares e adicionais.

A IS-120/2021 (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS CONFORME A METODOLOGIA DO SICRO - DNIT) dispõe sobre os procedimentos necessários para elaboração de orçamentos de obras rodoviárias, de acordo com a metodologia SICRO-DNIT, no âmbito do DAER, inclusive para orçamentos elaborados através de contratação de empresas terceirizadas.

3 BDI

O DAER adota a metodologia SICRO-DNIT na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão e, portanto, considera os parâmetros de custos do DNIT, os quais foram definidos para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos e a dispensa de licitação de obras rodoviárias.

Para a parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas, foram utilizadas as parcelas apresentadas no Ofício-Circular nº 737/2025 (SEI DNIT nº 20211542) que versa sobre a repercussão do ajuste da meta Selic (13,25% a.a.) no SICRO e na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT.

Para os itens referentes às equipes e instalações, foi adotado o BDI de 44,90%, enquanto que para os itens referentes aos Levantamentos, Sondagens e Ensaios Especiais e à Consultoria Especializada, foi aplicado o BDI Diferenciado de 15%, conforme Instrução Normativa nº 62/DNIT-SEDE, de 17 de setembro de 2021.

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Valores	
Despesas Indiretas		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	Variável - f (CD)	6,90	10,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,38
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
	Subtotal 1	**8,46**	**12,25**
Benefícios		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro	Variável - f (CD)	8,28	12,00
	Subtotal 2	**8,28**	**12,00**
Tributos		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,01
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,24
	Subtotal 3	**14,25**	**20,65**
	Total - BDI (%)	**30,99**	**44,90**

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Figura 6 - Valores de Referência para Taxas de Benefício e Despesas Indiretas sem desoneração (Vide Anexo)

4 ISSQN

O percentual de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) utilizado no Demonstrativo do BDI, de 5%, consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos Municípios onde os serviços serão executados.

Tendo em vista que foi utilizada a metodologia do DNIT para orçamentação desta dispensa de licitação sem disputa, deverão ser aplicadas as regras da Instrução Normativa do DNIT nº 37/2021 e suas alterações, em cumprimento ao Acórdão do TCU nº 32/08 – Plenário.

5 PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DA LICITAÇÃO SEM DISPUTA

As propostas a serem apresentadas deverão ser referenciadas à data-base **constante no Orçamento do Anexo do Termo de Referência.**

O desconto referente ao Preço Oficial, se houver, deverá ser linear para todos os itens do orçamento apresentado no orçamento estimado, constante no Anexo do Termo de Referência (TR). O limite das propostas deverá ser igual ou inferior ao Preço Oficial e em cada item apresentado no Anexo do TR.

6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço conforme facultado no art. 33, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços da presente Dispensa de Licitação terão recursos financeiros do Estado, oriundos do Funrigs.

O **Funrigs** (criado pelo decreto 57.647) é um fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos em 2023 e 2024.

Os recursos do Funrigs deverão ser utilizados para planejamento, formulação, coordenação e execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou ampliação da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos. As principais ações do Funrigs estão voltadas para o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou construção de alternativas para a infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural.

E, ainda, possui entre seus objetivos, promover o desenvolvimento econômico-sustentável do Estado, por meio de investimentos estratégicos capazes de criar infraestrutura econômica e estimular o desenvolvimento de um ambiente propício ao fortalecimento e à implementação de cadeias produtivas, de forma a incentivar o aumento da produtividade da economia estadual, o desenvolvimento regional, o incentivo à inovação e à sustentabilidade, bem como o equilíbrio das contas para o enfrentamento da tragédia climática.

8 GARANTIA CONTRATUAL

Como condição para a celebração do contrato com a empresa que apresentar a melhor proposta, será exigida Garantia de Execução das Obras e Serviços em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 98, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser prestada através de qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se o valor da garantia exigida pelo elevado vulto e complexidade técnica das obras, bem como sua relevância para a recuperação da infraestrutura do Estado.

Fundamentação:

O art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021 permite a elevação do percentual da garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato para 10% (dez por cento) do referido valor, desde que amparada em análise de complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Na hipótese, a situação anômala que envolve a elevação dos riscos e impele a majoração do percentual de garantia de execução repousa na própria urgência da realização das obras para a recomposição da infraestrutura do Estado, a qual foi severamente comprometida pelos eventos climáticos que assolaram seu território entre os meses de abril e maio de 2024 - os quais justificaram, inclusive, a decretação de Estado de Calamidade e de Estado de Emergência pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe destacar que referidos eventos não apenas danificaram diversas das estruturas viárias existentes, mas também destruíram por completo muitos dos principais acessos a locais de tráfego essencial para o adequado desenvolvimento do Estado, prejudicando a conexão entre vários municípios, dificultando o trânsito de insumos essenciais, o comércio e a logística e, no limite, impedindo o crescimento harmônico e apropriado da economia rio-grandense.

A reconstrução urgente das infraestruturas viárias, portanto, é indispensável para que o Estado possa se recuperar por completo dos traumáticos eventos pelos quais passou recentemente, permitindo à população e às empresas o apropriado trânsito pelas rodovias estaduais a fim de que, com a maior brevidade, a economia do Estado

possa retomar seu regular e esperado crescimento.

Nesse cenário, como não poderia deixar de ser, a Administração do Estado deve se cercar de todas as garantias não apenas para que as obras necessárias a tal recuperação da infraestrutura viária sejam contratadas com prestadores devidamente qualificados, mas também para que, após a contratação, as obras sejam devidamente concluídas a tempo e a modo, sendo a majoração da garantia da execução instrumento de coerção legítimo e adequado para assegurar que a execução se dê no prazo e em conformidade com as exigências traçadas pela Autarquia Estadual, permitindo assim a integral observância ao interesse público subjacente à contratação.

Diante disso, resta devidamente justificada a majoração da garantia da execução, nos termos do art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

9.1.1 Serviços de Supervisão e Consultoria: pelo índice constante da tabela de preços de consultoria.

9.1.2 Para os serviços não discriminados no índice de reajustamento de obras rodoviárias, deverá ser consultada a Comissão Permanente de Preços e Reajustamentos (OS n° DIR/030/2018, de 26 de setembro de 2018).

9.1.3 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento da obra, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices de 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.5 Não se admitirá encargos financeiros, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.1.6 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

9.1.7 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DAER

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado na data-base.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano após a data-base, a pedido da Contratada e caso o adimplemento da

obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DAER.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do objeto contratado é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e será de acordo com o cronograma físico-financeiro ajustado entre as partes, sendo admitida prorrogação, consoante dicção do artigo 15 e § 1º da Lei Nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

Dessa forma, os marcos temporais que definem o início de contagem dos prazos de execução e vigência são: Execução do objeto contratual, a partir da expedição da **Ordem de Início de Serviço,** e Vigência do contrato, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE.

11 CRONOGRAMA

O prazo para execução do objeto contratado é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e será de acordo com o cronograma físico-financeiro ajustado entre as partes, sendo admitida prorrogação, consoante dicção do artigo 15 e § 1º da Lei Nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

Dessa forma, os marcos temporais que definem o início de contagem dos prazos de execução e vigência são: Execução do objeto contratual, a partir da expedição da **Ordem de Início de Serviço,** e Vigência do contrato, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE.

12 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Inspeções Rotineiras

Estão previstas duas campanhas de inspeção rotineiras, conforme preconiza a NBR-9452/2023 possibilitando a geração de uma curva de degradação a partir da avaliação das patologias identificadas na campanha de inspeções realizada em 2017/2018 e nas duas campanhas previstas no presente contrato.

Neste termo de referência entenda-se OAE (Obra de Arte Especial) referindo-se a:

- pontes;
- viadutos;
- túneis;
- passagens inferiores.

As vistorias rotineiras deverão atender a norma DNIT 010/2024-PRO. As vistorias especiais deverão atender a norma DNIT 010/2024-PRO.

Os procedimentos a serem adotados nas vistorias subaquáticas são equivalentes aos das vistorias rotineiras só que em meio subaquático.

12.1.1 Quanto aos documentos a serem consultados antes de executar as vistorias:

12.1.1.1 Nas vistorias rotineiras deverão ser consultadas as vistorias cadastrais realizadas nos anos de 2017 e 2018.

12.1.2 Quanto aos documentos a serem consultados para executar as vistorias:

12.1.2.1 O Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias do DNIT, 2ª edição, 2004, observando o ajuste na terminologia adotada pelo DAER em relação ao DNIT, onde estiver escrito inspeção entenda-se vistoria e onde estiver escrito ponte entenda-se OAE.

12.1.2.2 A Norma DNIT 010/2024-PRO, com os devidos ajustes de terminologia.

Utilizar a metodologia e a Norma DNIT 010/2024-PRO para a realização das inspeções adotando os formulários do Anexo A, Anexo B e Anexo C, adequando a formatação ao software de planilha compatível ao sistema do DAER e adequando a

nomenclatura e terminologia da Divisão de Obras de Arte Especiais – DOA do DAER-RS.

12.1.3 Quanto às informações complementares a serem incluídas nas vistorias:

12.1.3.1 Com a finalidade de padronizar a identificação dos elementos estruturais que compõem a estrutura estes deverão ser numerados. O critério de numeração deverá ser sequencial e crescente tendo como referência:

- No sentido longitudinal - o crescimento da quilometragem da rodovia;
- No sentido transversal - do lado esquerdo para o direito.

12.1.4 Quanto aos equipamentos utilizados no levantamento de dados no campo:

12.1.4.1 Em todos os tipos de vistorias deverá ser previsto a utilização dos equipamentos de segurança de proteção individual e coletiva, específicos para cada um dos trabalhos, bem como a sinalização da pista.

12.1.4.2 Nos elementos estruturais em locais de difícil acesso (como: aparelhos de apoio, infra dorso da superestrutura e elementos da meso estrutura das OAEs, etc.) prever equipamentos (*drones*, hastes com câmeras acopladas) que permitam ao engenheiro inspetor de OAE ter contato visual com todos os elementos estruturais e possibilitem diagnosticar as patologias existentes;

12.1.4.3 Nas inspeções subaquáticas, entre o mergulhador e o pessoal de apoio, deve existir comunicação vocal bidirecional e visual que possibilite:

- a descrição, pelo mergulhador, em tempo real da anomalia que está sendo observada, permitindo que o pessoal de apoio faça anotações e a gravação;
- ao mergulhador, solicitar esclarecimentos ao pessoal de apoio;
- ao pessoal de apoio, acompanhando desenhos e esquemas, verificar a validade das observações e o acerto na localização da anomalia;
- ao pessoal de apoio, solicitar informações detalhadas.

Alternativamente a utilização de mergulhadores, poderá ser utilizado ROVs (*Remotely Operated Vehicle*), veículo operado remotamente, que permita a

visualização em tempo real das anomalias e desde que a qualidade das filmagens garanta a inspeção do elemento submerso.

Na execução da inspeção subaquática devem ser observadas as recomendações das normas regulamentadoras de segurança pertinentes ao assunto.

12.1.5 Quanto à apresentação dos relatórios:

Deverá ser apresentada uma planilha resumo contendo todas as classificações das OAEs e o principal motivo para a nota.

Deverá ser apresentada uma planilha de ficha de inspeção por obra.

Deverá ser apresentado um relatório descritivo apresentando um breve resumo compilando as principais ações a serem tomadas para a manutenção das obras.

12.2 Inspeção Especial

Quando demandadas, as Inspeções Especiais deverão ser executadas conforme "ABNT NBR 9452 – Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de Concreto - Procedimento", de forma a levantar o quadro patológico existente na OAE, com registro e identificação de todas as anomalias constatadas na inspeção.

O Relatório de Patologia deverá registrar, de forma detalhada, a real situação dos problemas encontrados na obra, com apresentação do mapeamento das anomalias detectadas, e de modo a possibilitar a execução dos serviços constantes no Relatório de Terapia e Projeto de Recuperação.

É vetada em Inspeção Especial, a utilização de dispositivos óticos para obtenção de resultados conclusivos à distância. A CONTRATADA deve prover acesso apropriado para aproximação a cada elemento da estrutura, conforme prescreve a ABNT NBR 9452, seja através de caminhões com braço articulado, andaimes, escadas ou equipe de alpinismo.

12.2.1.1 <u>Realização de Ensaios na OAE</u>

A fim de caracterizar mais precisamente o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico, poderão ser realizados, a partir de um plano desenvolvido com base na análise dos resultados da Inspeção, devidamente justificado, ensaios destrutivos ou não- destrutivos nas estruturas. Os ensaios previstos são os seguintes:

12.2.1.2 Determinação da profundidade de carbonatação do concreto e do cobrimento das armaduras

Deverão ser realizados ensaios de carbonatação para avaliar a durabilidade das armaduras. Devem-se ensaiar pontos na mesoestrutura (pilares) e na superestrutura (vigas). O método de ensaio de referência é o CPC-18 *Measurement of hardened concrete carbonation depth* da RILEM. Considerar o quantitativo de 10 ensaios por obra.

12.2.1.3 Verificação do Potencial de Corrosão

A CONTRATADA deverá prever a realização de ensaios para medição do potencial de corrosão das armaduras. Os ensaios deverão ser realizados segundo o método estabelecido na norma ASTM C 876 - "*Standard Test Method for Half Cell Potencial of Uncoated Reinforcing Steel in Concrete*". Considerar o quantitativo de 10 ensaios por obra.

12.2.1.4 Verificação da Resistividade Elétrica do Concreto

A CONTRATADA deverá avaliar a resistividade elétrica aparente superficial do concreto, utilizando-se equipamento específico para este fim. O método permitirá obter a potencialidade do concreto em propiciar o desenvolvimento de processos corrosivos na armadura e correlaciona os valores de resistividade com as taxas de corrosão das armaduras. Considerar o quantitativo de 10 ensaios por obra.

12.2.1.5 Ensaio de Ultrassom em estruturas de concreto e estruturas metálicas

Deverão ser executados ensaios de ultrassom em estruturas de concreto para buscar vazios de concretagem e defeitos ocultos na estrutura de concreto. As estruturas metálicas deverão ser submetidas a ensaio de ultrassom para avaliação da perda de seção quando houver indícios de corrosão nas chapas ou quando as soldas forem reprovadas na inspeção visual. Considerar o quantitativo de 10 ensaios por obra.

12.2.1.6 Verificação do *fck* do concreto

A CONTRATADA deverá executar a extração de corpos de prova do concreto para realização de ensaios de resistência à compressão, a fim de verificar o *fck* do

concreto da OAE **incluindo a recomposição da seção** de concreto removida para realização do ensaio com *graute*. Considerar a extração de 4 corpos de prova, 2 em vigas e 2 em pilares para orientação do projeto de recuperação.

12.2.1.7 Instrumentação

Caso o quadro patológico constatado demande a necessidade, a CONTRATADA deverá prever ainda instrumentação da estrutura através de instalação de acelerômetros de maneira a permitir identificar o comportamento da estrutura em condições de serviço, ou seja, com tráfego normal, sem interdição de via, de forma a subsidiar as conclusões a respeito do quadro patológico existente. A instrumentação deverá permitir a validação dos modos de vibração teóricos da estrutura e a confirmação dos coeficientes dinâmicos aplicáveis a estrutura, de modo a orientar o projeto de recuperação.

NOTA: Todos os ensaios devem ser documentados também por fotografias de cada ponto, comprovando a realização das duas medidas (devem aparecer os instrumentos de medida). Os pontos de ensaio deverão ser locados no mapeamento da OAE. Após o ensaio, as áreas devem ser fechadas com reparo localizado, conforme metodologia do caderno de especificações da ABNT NBR e/ou DNIT.

12.3 Projeto de Recuperação

O projeto de recuperação quando solicitado deverá ser composto pelo conjunto de especificações, croquis e desenhos em formato A1 dos detalhes construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade da obra considerando o trem tipo atual TB 45.

Para indicação de terapia, a CONTRATADA deverá adotar sempre que possível os procedimentos constantes de especificações da Normas da ABNT NBR e/ou DNIT que contém a maioria das metodologias e materiais de recuperação que deverão fazer parte do relatório.

Os trabalhos de projeto de recuperação também compreendem a elaboração e apresentação de todas as demais especificações não contempladas no referido documento, de tal modo que o conjunto fique completo para todos os serviços necessários para a execução desses reparos. Os títulos dos serviços deverão estar

em correspondência com a itemização da planilha de quantidades, que por sua vez estão apresentados no caderno da especificação de reparos a ser fornecido.

A planilha de quantidades deverá apresentar o resumo das quantidades de todos os serviços de reparos que possibilitem a restituição da integridade da obra. A planilha, em formato Excel, tem como finalidade relacionar os tipos de serviços a serem realizados e fornecer subsídios para a elaboração do orçamento das respectivas obras de recuperação.

12.4 Orçamento, Plano de Execução e projeto de sinalização

A CONTRATADA deverá apresentar o Orçamento e Plano de Execução das obras que for desenvolvido o projeto de recuperação, contendo a Planilha de Quantidades e preços do Projeto Executivo, onde em cada um dos itens quantificados, deverão ser fornecidos os códigos dos projetos de referência para a quantificação, além do planejamento para execução dos serviços necessários, inclusive os referentes a sinalização e operação da ponte no decorrer da execução dos serviços.

Cada um dos itens da planilha de quantidades deve estar referenciado à sua respectiva Especificação Técnica (ABNT, DNIT e/ou externa).

A CONTRATADA deverá apresentar uma Memória de Cálculo detalhada de todas as quantidades, sendo que cada item deverá ser referenciado aos documentos do Projeto Executivo e às respectivas quantidades da planilha.

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento das obras de recuperação, considerando como referência de preços as bases da tabela SICRO e subsidiariamente SINAPI ou outras tabelas desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE. Para os itens que não constam nas planilhas de preços disponíveis, deverão ser apresentadas outras referências de preço de Mercado (no mínimo 3 cotações), explicitando a fonte na Planilha de Quantidades e Preços.

A contratada deverá atender, no que couber, a IS-120/2021 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS CONFORME A METODOLOGIA DO SICRO - DNIT, do DAER, disponível em https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/15162442-is-120-21-elaboracao-orcamento-sicro.pdf.

12.5 Resultados e produtos esperados

Deverá ser apresentado relatório das vistorias realizadas de modo que seja caracterizado o estado de conservação, identificando, através de nota a suficiência estrutural da obra vistoriada. No caso de identificação de insuficiência estrutural, informar imediatamente a Divisão de Obras de Arte Especiais do DAER, indicando ação e prazo máximo para sua implantação, visando garantir a segurança do usuário.

Todos produtos deverão ser entregues somente em meio eletrônico.

12.5.1 Quantitativos

Para a elaboração das propostas deverão ser cotados os preços dos serviços listados, no quadro apresentado a seguir.

QUADRO DE QUANTIDADES	
SERVIÇO	UNID
Consolidação das inspeções de campo e modelagem das Obras de Arte Especiais	12,000
Inspeção Cadastral e Rotineira - até 20 metros	301,000
Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 20 até 60 metros	318,000
Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 60 até 120 metros	125,000
Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 120 até 500 metros	66,000
Inspeção Cadastral e Rotineira - maior que 500 até 1000 metros	4,000
Inspeção Rotineira - até 20 metros	295,000
Inspeção Rotineira - maior que 20 até 60 metros	314,000
Inspeção Rotineira - maior que 60 até 120 metros	121,000
Inspeção Rotineira - maior que 120 até 500 metros	62,000
Inspeção Rotineira - maior que 500 até 1000 metros	3,000
Fornecimento de Deslocamento para Execução de Atividades Específicas	24,000
Fornecimento de Diárias para Execução de Atividades Específicas	24,000

12.6 Considerações Gerais

12.6.1 As OAEs que serão objeto de vistoria especial serão as indicadas nas vistorias rotineiras e autorizadas pelo DAER.

12.6.2 As OAEs que serão objeto de vistoria subaquática serão as indicadas pelo DAER, com base nas vistorias rotineiras e particularidades das OAEs.

12.6.3 A relação de obras que serão objeto de vistorias rotineiras poderá ser ajustada de acordo com possíveis mudanças de jurisdição de determinados trechos de rodovias.

12.6.4 Esta contratação deverá ser por regime de empreitada por preços unitários.

12.7 Prazos de Execução

O prazo para a realização total dos serviços será contado a partir da Ordem de Início do contrato considerando o seguinte:

Etapa 1 – planejamento e aprovação do plano de trabalho.

Etapa 2 a 8 - A cada 30 dias entrega de 124 inspeções rotineiras.

Etapa 9 – avaliação de todas OAEs e planejamento para ações seguintes.

Etapa 10 a 16 – execução de inspeções especiais, projetos de recuperação e orçamento das obras selecionadas.

Etapa 17 – planejamento da segunda campanha de inspeção rotineira.

Etapa 18 a 20 - A cada etapa entrega de 282 inspeções rotineiras.

Etapa 21 - avaliação de todas OAEs, definição da curva de degradação e planejamento para ações seguintes.

Etapa 22 – execução de inspeções especiais, projetos de recuperação e orçamento das obras selecionadas.

13 PREMISSAS AMBIENTAIS

Durante as vistorias, deverão ser verificadas as seguintes situações:

- Interferência de vegetação arbórea na estrutura das obras de arte, distinguindo entre espécies nativas e exóticas;

- Ocorrência de processos erosivos em taludes;

- Necessidade de desassoreamento do curso d´água e/ou remoção de resíduos sólidos.

Nos relatórios deverá ser informada a existência de espaço sob os pilares que possibilitem a passagem seca da fauna, durante o nível médio do curso d´água.

Em se constatando a obrigatoriedade de supressão de vegetação nativa para sondagens, abertura de caminhos de serviços e/ou outros, visando a elaboração dos estudos e anteprojetos, deverá ser previamente consultado a Divisão de Meio Ambiente do DAER para orientações, cabendo à contratada a obtenção de licenciamento complementar, se indicado.

14 BENS DE NATUREZA MATERIAL DE VALOR HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO OU PALEONTOLÓGICO

No caso de pontes notadamente históricas, deverá ser verificada a condição de tombamento como patrimônio cultural e artístico e indicadas as medidas e providências necessárias para a intervenção.

Na descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou paleontológico devem ser imediatamente paralisados os serviços, comunicado ao DAER para providências junto aos órgãos oficiais competentes e contratado profissional técnico habilitado para avaliação, pareceres e salvamento quando couber.

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato se dará pela emissão de Solicitações de Serviço pelo DAER (Seção 2, Anexo II), as quais serão compostas do detalhamento da demanda principal, por produto, com a quantificação dos recursos necessários e cronogramas de execução.

Cada Solicitação de Serviço será vinculada a demanda de execução de atividades vinculadas a cada um dos 13 produtos integrantes do escopo de contratação.

Para comprovação e acompanhamento das atividades realizadas pela contratada, esta apresentará mensalmente os Relatórios Mensais de Execução, para relato das atividades realizadas e recursos mobilizados, conforme item 15.1 **Relatório Mensal de Execução** deste Termo de Referência.

A contratada somente poderá mobilizar equipe, equipamentos, serviços ou outras atividades mediante prévia autorização e/ou emissão de Solicitação de Serviço pelo DAER, sob pena de não remuneração dos serviços não autorizados.

As Solicitações de Serviço poderão ser emitidas para quaisquer segmentos rodoviários do(s) Lote(s) deste Termo de Referência, conforme lista apresentada no item 13.1.

15.1 Relatório Mensal de Execução

A contratada deverá apresentar, mensalmente, como critério para aprovação da medição mensal, relatório contendo indicação dos recursos alocados, conforme formato da planilha orçamentária do contrato, de forma a possibilitar a comprovação de sua efetiva mobilização/execução, por produto e solicitação de serviço.

Importante ressaltar que o relatório deve ser sucinto e direto, com linguagem clara e objetiva acerca da descrição dos serviços, **por produto**, realizados no período, comprovados mediante imagens, documentos, e-mails e/ou outros documentos emitidos, seguindo no mínimo, a estrutura descrita na IPR-727 – Diretrizes Básicas para a Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios, em especial os itens relacionados à apresentação dos Relatórios Periódicos – RP.

Também deverão serão apresentados os seguintes itens:

- Para a **equipe técnica**, deverá ser indicado o nome do profissional, formação e resumo das atividades desenvolvidas no período da medição;
- Para os **veículos e equipamentos**, deverá ser apresentada lista com dados e fotos para comprovação do atendimento às especificações;
- Para **passagens e diárias**, deverão ser anexados comprovantes de voo de ida e volta;
- Para **equipes**, anexar resumos das equipes e fotos dos equipamentos e instalações, assim como resumo das atividades desenvolvidas no período de medição;
- Para as **instalações de escritório e residência**, deverá ser apresentado o endereço do local das instalações e foto;
- Para os **itens pagos por reembolso**, caso haja, deverá ser apresentada a aprovação do valor pelo fiscal do contrato, com cópia das cotações apresentadas.

16 CRITÉRIOS E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Regime de Execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

As quantidades constantes na planilha orçamentária são as estimadas para a contratação em pauta.

O DAER se reserva no direito de exigir modificações que poderão acarretar redução ou acréscimo de quantidade de serviços, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Dada a característica dos serviços emergenciais, que não são passíveis de precisão nos quantitativos estimados, fica estabelecido que a inexecução integral dos quantitativos previstos não gera o direito de qualquer reclamação, indenização ou pleito por parte do contratado, sendo que somente serão remunerados os quantitativos efetivamente executados e autorizados pela fiscalização.

A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro todas as normas, manuais e instruções de serviço pertinentes a cada um dos produtos elaborados, expostos neste Termo de Referência.

Deve haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Conforme estabelecido no item **16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, os pagamentos à contratada serão realizados mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Execução, onde a contratada detalhará os recursos alocados para a execução dos produtos previstos nas Solicitações de Serviços emitidas pela fiscalização.

- Para a **Equipe Técnica**, esta será remunerada por mês de mobilização

dos profissionais. No caso da mobilização parcial durante o mês, esta será remunerada de forma proporcional.

- Para os **Veículos e Equipamentos**, estes serão remunerados por mês de mobilização. No caso de mobilização parcial durante o mês, esta será remunerada de forma proporcional. Os veículos e equipamentos são considerados completos (exceto motorista), não cabendo remuneração de combustível, manutenções ou similares.
- **Passagens e Diárias** serão remuneradas por unidade utilizada.
- As equipes serão remuneradas por mês de efetiva mobilização, conforme Resolução nº 11/2020 do DNIT. No caso da mobilização parcial durante o mês, será remunerado de forma parcial.
- As Instalações de **Escritório e Residência** serão remuneradas por mês de efetiva mobilização, conforme Resolução nº 11/2020 do DNIT. No caso da mobilização parcial durante o mês, estas serão remuneradas de forma proporcional.

A remuneração se dará através de reembolso do valor aprovado, mediante recebimento pelo fiscal do contrato do material técnico produzido.

O valor a ser remunerado pelo DAER será obtido através do valor aprovado para a despesa, ao qual será adicionado o BDI Diferenciado de 15%.

O valor aprovado para a despesa será o MENOR valor de 3 cotações apresentadas. A critério do Fiscal, poderá ser solicitada a apresentação de mais cotações. No caso de não ser possível a obtenção de 3 cotações, deverá ser registrada justificativa.

17 PREMISSAS

a) A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que possua(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar e profissionais habilitados e capacitados, desde que aprovadas prévia e formalmente pelo DAER.

b) A Contratada estará obrigada a entregar ao DAER todos os documentos e serviços gerados na execução dos serviços.

c) A Contratada deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação do DAER.

d) A Contratada deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, através de uma equipe integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho de modo a cumprir os prazos estipulados em contrato.

e) A Contratada deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas.

f) A Contratada deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do contrato.

g) A Contratada deverá utilizar a mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que o DAER para os trabalhos e serviços gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente.

h) A Contratada deverá manter todas as versões de documentos produzidos e relatório resumo para permitir o controle de alterações.

i) O DAER prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e necessárias à execução do contrato.

j) A Contratada deverá facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados.

k) A Contratada deverá comunicar ao DAER, por escrito e em caráter de

urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato.

l) Pertencerão ao DAER, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis por estes.

m) Os profissionais que estiverem designados para elaborar os trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar ao DAER a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta Autorização deverá ser fornecida pelo Proponente na assinatura do contrato. Os Profissionais Responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer aproveitamento destes trabalhos em outros que venham a elaborar.

18 AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

A avaliação da Contratada será feita através de Notas de Desempenho que variarão de 1,0 a 5,0, obedecendo aos critérios descritos a seguir.

A Fiscalização (Fiscal de Obra ou Superintendente Regional) deverá realizar avaliações da Contratada, que serão enviadas mensalmente para o fiscal do contrato, juntamente com a Medição Mensal dos Serviços e a anuência com relação aos Relatórios apresentados pela contratada.

A cada trimestre, contado a partir da emissão da Ordem de Início e desconsiderando-se eventuais períodos de paralisação, a Fiscalização do DAER/RS fará avaliações globais dos serviços executados, considerando as notas mensais auferidas e emitirão notas trimestrais de desempenho que serão encaminhadas à Contratada, para conhecimento.

A Nota Final de Desempenho se dará ao longo do período contratado e é a média aritmética das avaliações trimestrais, devendo ser superior ou igual a 3,0 para efeitos de renovação do contrato. Notas Finais de Desempenho inferiores a 3,0 implicarão em impedimento automático de quaisquer possibilidades de continuidade contratual.

O resultado da avaliação do último trimestre de cada período do contrato será considerado para compor as notas do período subsequente, tendo em vista a necessidade de definir a nota antes do vencimento do prazo relativo ao período em curso. Já para o caso do trimestre final do último período do contrato, a nota de avaliação deste irá compor o cálculo da Nota Final de Desempenho, visto que, neste caso, não há necessidade de avaliação para efeitos de renovação contratual.

18.1 Avaliação da Presteza do Atendimento

DEFINIÇÃO: Avaliar a presteza no atendimento dos serviços, solicitações de entrega de materiais, prestação de esclarecimentos e emissão de documentos solicitados pela fiscalização. Critérios de Avaliação:

1) Atendimento moroso sempre

2) Atendimento moroso eventualmente

3) Atendeu nos prazos previstos

4) Atendimento nos prazos e alguns itens com atendimento imediato ou antecipado.

5) Atendimento sempre imediato ou antecipado

18.2 Avaliação da Qualidade dos Equipamentos

DEFINIÇÃO: Avaliar a qualidade dos equipamentos de topografia e de laboratório disponibilizados segundo previsão do contrato. Critérios de avaliação:

1) Equipamentos em mau estado e/ou não disponibilizados conforme previsto no contrato

2) Alguns equipamentos não atendem os requisitos de qualidade

3) Todos os equipamentos em boas condições

4) Equipamentos em boas condições e alguns equipamentos em excelentes condições

5) Todos os equipamentos em excelentes condições

18.3 Avaliação da Qualidade de Serviços

DEFINIÇÃO: Avaliar a qualidade dos serviços prestados, considerando o atendimento às normas e especificações previstas e a qualidade final dos serviços. Critérios de Avaliação:

6) Seguidamente não atende os requisitos de qualidade

7) Eventualmente não atendeu algum requisito de qualidade

8) Atende os requisitos mínimos previstos

9) Atende os requisitos mínimos previstos e tem excelente qualidade em alguns itens

10) Excelente qualidade em todos os itens

18.4 Avaliação da Equipe Técnica

DEFINIÇÃO: Avaliar a qualidade da equipe de acordo com as necessidades de serviço e com a proposta da Contratada. Critérios de avaliação:

11) Há substituições na equipe técnica com qualificação inferior à prevista na proposta e/ou não atende as necessidades de serviço

12) Há substituições na equipe técnica com qualificação inferior à prevista na proposta, porém atende as necessidades de serviço

13) Há substituições na equipe técnica por profissionais com qualificação compatível com a proposta e atende plenamente as necessidades de serviço

14) Há substituições na equipe técnica por profissionais com qualificação superior ou compatível com a proposta, e atende plenamente as necessidades de serviço

15) Mantém a mesma equipe profissional prevista na proposta

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento total licitado, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pelo DAER.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o DAER quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do DAER, com parecer técnico da fiscalização, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução dos serviços.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o DAER pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

No caso de subcontratação, em nenhuma hipótese será realizado pagamento direto à (s) subcontratada(s), tendo em vista a falta de amparo legal, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas.

20 DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será realizada por servidores técnicos do DAER, designados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo DAER, fazer cumprir todas as exigências do Órgão Requisitante e supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, assim como, acompanhar e controlar o desembolso das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei.

A Fiscalização poderá rejeitar qualquer produto (serviço, material ou equipamento) que esteja em desacordo com as recomendações das normas da ABNT, bem como as recomendações dos fabricantes para montagem, execução, instalação e utilização.

21 MULTAS

O DAER poderá aplicar à Contratada multa por inexecução total ou parcial do contrato nos seguintes percentuais:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de inexecução total do escopo, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na hipótese de inexecução parcial do contrato.

Além das multas percentuais por inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas Tabela 8 e Tabela 9 a seguir:

Tabela 8 - Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	VALOR R$
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	1.500,00
5	3.500,00

Tabela 9 - Descrição e classificação das infrações por gravidade

Quando a Contratada:	
Permitir a presença de empregados sem uniforme e/ou sem crachá (por empregado e por ocorrência).	1
Deixar de apresentar a ART dos profissionais declarados na habilitação; (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	1
Deixar de cumprir prazo para fornecimento de informações e esclarecimentos solicitados pelo DAER via OS (por ocorrência).	1
Deixar de apresentar a ART de coautoria dos profissionais que assessorem os profissionais declarados na habilitação (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	1
Não substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	1
Não substituir profissional que não demonstre capacidade técnica compatível como objeto (por ocorrência).	1
Não enviar Ordem de Serviço assinada no prazo estabelecido pelo DAER (por ocorrência).	1

Quando a Contratada:	
Mantiver trabalhador na obra sem o devido registro trabalhista (por funcionário e por dia).	2
Não mantiver a documentação de habilitação atualizada (por item e por ocorrência).	2
Deixar de aplicar o material especificado sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).	2
Não mantiver durante a execução do contrato o responsável técnico pelos serviços (por dia corrido até a comprovação de vínculo do profissional com a Contratada).	2
Não apresentar preposto (por ocorrência e por dia).	2
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na contratação (por item e por ocorrência).	2
Dificultar acesso do DAER à vistoria/fiscalização das instalações (por ocorrência).	2
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência).	2
Não mantiver documentação fiscal ou trabalhista obrigatória nas suas instalações (por ocorrência).	2
Não mantiver documentação relativa à segurança do trabalho obrigatórios nas suas instalações, conforme legislação federal e local (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	3
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar emitida via Ordem de Serviço pelo DAER (por ocorrência).	3
Não refizer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização em Ordem de Serviço (por ocorrência).	3
Deixar de informar ao DAER, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa (por dia de atraso).	3
Não cumprir o prazo para entrega do seguro risco de engenharia (por dia de atraso).	3
Não cumprir o prazo para entrega do seguro coletivo contra acidentes de trabalho (por dia de atraso).	3
Deixar de disponibilizar nas suas instalações, no período em que ocorram os serviços, engenheiro residente com experiência comprovada em serviços de complexidade compatível com o objeto contratual declarado na fase de habilitação (por ocorrência e por dia).	3
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após	3

Quando a Contratada:	
reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).	
Utilizar as dependências da obra e instalações para fins diversos do objeto do contrato (por ocorrência).	3
Permitir acesso de pessoas nas instalações, mesmo que não façam parte do quadro da empresa sem o respectivo EPI ou EPR previstos nos documentos de segurança do trabalho (por ocorrência por pessoa).	3
Entregar um dos produtos incompleto, em desacordo com a especificada análise quanto à completude (por entrega e por disciplina).	4
Não comprovar o protocolo do processo junto ao DAER no prazo estabelecido pelo DAER em Ordem de Serviço (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	4
Subcontratar empresa para executar parte do objeto sem autorização do DAER (por ocorrência).	5
Deixar de comunicar, em tempo hábil à administração, sobre a necessidade de interrupções, mesmo que parciais (por ocorrência).	5
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas (por profissional, a cada mês até a comprovação da regularização da situação).	5
Deixar de observar quaisquer normativos das normas de segurança pelos funcionários da construtora (por ocorrência).	5
Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato para entrega dos produtos (por ocorrência).	5

O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, assim como a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao DAER serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A Contratada desde a assinatura do contrato autoriza o DAER a descontar dos valores devidos pelo DAER o montante das multas eventualmente aplicadas à contratada.

22 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Após concluído o objeto contratado, será recebido pelo DAER conforme estabelece a Instrução Normativa n° 02/2021 — Procedimentos e Padronização para Recebimento de Obras e Serviços do DAER.

Disponível no site:

https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202108/12114032-instrucao-normativa-002-2021-procedimentos-e-padronizacao-para-recebimento-de-obras-do-daer.pdf>

23 GLOSSÁRIO

23.1 COBRADE 1.3.2.1.4 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, disponível em:

https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/04095316-cobrade-classificacao-e-codificacao-brasileira-de-desastres.pdf

23.2 Comissão Especial – formada por servidores nomeados pelo Diretor-Geral do DAER, através da Portaria nº 7513, Proa 24/1000-0017754-4.

23.3 Contratada – Empresa pré-selecionada, posteriormente convidada e vencedora da Dispensa de Licitação.

23.4 Contratante – refere-se ao DAER.

23.5 Convidada – Empresas elegíveis entre as empresas selecionadas, conforme IS-003/2024, DAER, especificamente para o objeto a ser contratado e que ainda não foi verificada a sua qualificação técnica para este objeto.

23.6 Contratante Principal – no caso dos atestados dados aos profissionais e examinados pela Comissão Especial, se refere ao proprietário da obra e não à empresa que contratou o profissional.

23.7 Famílias de Serviços da CELIC – disponível em: <http://antigo.celic.rs.gov.br/index.php?menu=familias&cod=5#>

23.8 Proponente – Empresas selecionada e convidada conforme resolução 14.801/2024, DAER

24 ANEXOS

24.1 Anexos do Termo de Referência (Seção 2):

Encaminhados via e-mail às empresas:

ANEXO I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II –MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO III –Formulário 1- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV- Anexos A, Anexo B e Anexo C

ANEXO V- Lista de Obras de Arte Especiais

24.2 Anexos da Dispensa de Licitação (Seção 3):

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.